

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE n° 3090/80

Interessada: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assunto: Refórmação do II Plano de Aplicação de Recursos do Salário Educação

Relatora: Cons. Gerson Munhoz dos Santos

Parecer: CEE 1966/81 - CPG - Aprovado em 09/12/81

I - Relatório

1. Histórico:

Pelo ofício GS nº 8711/81, o Exmo. Sr. Secretário da Educação do Estado encaminha, à apreciação deste Conselho, proposta de alteração do II Plano de Aplicação de Recursos do Salário-Educação, aprovado pela Deliberação 10/81 e que integra o Processo CEE nº 3090/80.

A reformulação solicitada refere-se ao Projeto "Construções Escolares" a saber:

a) Na relação básica de obras da Deliberação 10/81, à qual foram acrescentadas outras priorizadas para 1982.

b) No quadro de distribuição dos recursos relativos ao Projeto, cujo valor total é de Cr\$ 3.018.000.000,00 (três bilhões e dezoito milhões de cruzeiros), conforme se verifica no quadro comparativo:

PROCESSO CEE Nº 3090/80

PARECER CEE Nº 1966/81 £1s.2.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	NATUREZA DOS GASTOS	VALOR		
		DESPESA CAPITAL	DESPESA CORRENTE	TOTAL
1.3.0.2.0	OBRAS NOVAS : a) Obras Novas	720.000.000,00		720.000.000,00
1.3.0.2.0	b) Construções Rurais e Urbanas	80.000.000,00		80.000.000,00
1.3.0.2.0	c) Prosseguimento de Obras	1.300.000.000,00		1.300.000.000,00
1.3.0.2.0	d) Salas de Emergência e Ampliação	73.000.000,00		73.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.163.000.000,00		2.163.000.000,00
	MANUTENÇÃO			
1.3.2.2.0	Centralizada Corretiva : a) Emergência		150.000.000,00	150.000.000,00
1.3.0.2.0	b) Zedadoria e Muro	120.000.000,00		120.000.000,00
1.3.0.2.0	c) Reforma/Adaptação	445.000.000,00		445.000.000,00
1.3.2.2.0	Descentralizada Corretiva : a) Convênio APH/2		40.000.000,00	40.000.000,00
1.3.2.2.0	b) Convênio APH/Pintura		50.000.000,00	50.000.000,00
1.3.2.2.0	c) Convênio/Prefeitura		50.000.000,00	50.000.000,00
	SUB-TOTAL	565.000.000,00	290.000.000,00	855.000.000,00
	TOTAL CERAL	2.728.000.000,00	290.000.000,00	3.018.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	NATUREZA DOS GASTOS	VALOR		
		DESPESA CAPITAL	DESPESA CORRENTE	TOTAL
3.0.2.0	OBRAS NOVAS : a - Obras Novas	203.000.000,00		203.000.000,00
3.0.2.0	b - Construções Rurais e Urbanas	170.000.000,00		170.000.000,00
3.0.2.0	c - Prosseguimento de Obras	1.340.000.000,00		1.340.000.000,00
	SUB-TOTAL	1.713.000.000,00		1.713.000.000,00
3.2.2.0	MANUTENÇÃO			
3.2.2.0	Centralizada Corretiva : a - Emergência		260.000.000,00	260.000.000,00
3.2.2.0	b - Zeladoria e Muro	120.000.000,00		120.000.000,00
3.2.2.0	c - Reforma/Adequação	445.000.000,00		445.000.000,00
	Descentralizada Corretiva :			
3.2.2.0	a - Convênio APM/2		39.800.000,00	39.800.000,00
3.2.2.0	b - Convênio APM/Pintura		40.200.000,00	40.200.000,00
3.2.2.0	c - Convênio/Prefeitura		30.000.000,00	30.000.000,00
	SUB-TOTAL	565.000.000,00	390.000.000,00	955.000.000,00
3.0.2.0	Equipamentos	350.000.000,00		350.000.000,00
	TOTAL GERAL	2.628.000.000,00	390.000.000,00	3.018.000.000,00

Justifica-se a alteração proposta em razão das dificuldades vividas pela Secretaria da Educação no corrente exercício, no tocante aos aspectos de ordem financeira, dentre as muitas decorrências negativas para o desempenho adequado de seu programa, - impossibilitando que as obras previstas na relação básica do Plano QESE/81 fossem licitadas conforme previsto no respectivo cronograma.

II - APRECIACÃO

As alterações no II Plano de Aplicação QESE/81, aprovado pela Deliberação 10/81, prendeM-se ao Projeto "construções escolares", nos seguintes aspectos:

A - OBRAS NOVAS

1. Construção de Obras Novas

Reformulado o Plano, será destinada a

importância de CR\$ 203.000.000,00 (duzentos e três milhões de cruzeiros), para serem aplicados de acordo com a sistemática apresentada no Plano QESE/81, ficando explícito não haver correspondência direta entre os recursos e o número de obras.

Com a alocação destes recursos, objetiva a Secretaria da Educação a execução, ainda no presente exercício, - de medidas preliminares relativas à viabilização das obras listadas, como: seleção de área, levantamento topográfico, sondagem, projeto executivo Completo e licitação.

A efetiva execução das obras somente ocorrerá no próximo ano - os recursos necessários complementares deverão ser alocados nos planos de obras do próximo exercício financeiro.

2. Construções rurais e urbanas (convênio com Prefeituras)

O programa implantado em 1980, aprovado - pela Deliberação CEE 10/80, foi ampliado posteriormente com recursos QESE/81 e aprovado pela Deliberação 01/81.

Agora, com a aplicação de Cr\$ 170.000.000,00(cento e setenta milhões de cruzeiros), elevando assim o valor inicialmente alocado no II Plano, em mais noventa milhões de cruzeiros, pretende a Secretaria ampliar o atendimento ao alunado, construindo, em convênio com as Prefeituras Municipais, aproximadamente 150 salas de aula, gerando 15.750 vagas.

3. Prosseguimento de Obras

Conforme exposto na justificativa do Plano - QESE/81, aprovado pela Deliberação 1/81, o Item "Prosseguimento de Obras" constitui forma para maximizar a Utilização dos recursos alocados para a execução de obras.

Efetuada o levantamento da situação, considerada a posição anterior ao II Plano/81 e o efeito inflacionário aplicável às obras iniciadas, ao item "Prosseguimento de Obras" é - destinado o recurso de Cr\$ 1.340.000.000,00, elevando assim o inicialmente proposto, em mais quarenta milhões de cruzeiros.

B - MANUTENÇÃO CENTRALIZADA CORRETIVA

1. Reforma de emergência

Consideradas as Constantes situações de reformas de emergência, o II Plano, no presente item, é reformulado, - passando o valor a Cr\$ 260.000.000,00(duzentos e sessenta milhões de cruzeiros) propiciando um atendimento estimativo a 150 prédios.

2. Manutenção descentralizada Corretiva

2.1. Convênio APM/2 - Nível I

O valor inicialmente alocado Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) passa com a reformulação ao valor de Cr\$ 39.800.000,00(trinta e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros), - demonstrando ainda assim o valor da participação das APMs na manutenção nível I das Escolas da rede oficial.

2.2. Convênio APM/Pintura

Caracteriza-se pelo repasse às APMs dos recursos necessário à aquisição do material de pintura, ficando ao encargo das Associações a responsabilidade de alocação da mão de obra. Para tal fim estão sendo indicados recursos no valor de Cr\$ 40.200.000,00(quarenta milhões e duzentos mil cruzeiros) superior - ao recurso inicialmente proposto Cr\$ 40.000.000,00(quarenta milhões de cruzeiros) utilizando-se recursos diminuídos no Item "Convênio - APM/2-Nível I.

a 120 prédios escolares, os recursos alocados permitirão o atendimento

C - EQUIPAMENTOS

Não previstos, no II Plano, recursos para equipamentos. Através da presente reformulação está sendo proposta a - importância de Cr\$350.000.000,00(trezentos e cinquenta milhões de - cruzeiros) para aquisição de equipamentos e mobiliário necessário - às ampliações e novas unidades escolares que estão sendo construídas atualmente pela CONESP e Prefeituras Municipais (através de Convênio) e com previsão de término até o fim do corrente ano.

Todas as alterações propostas estão consolidadas no quadro distributivo abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS	
A - OBRAS NOVAS	
1 - CONSTRUÇÕES E OBRAS NOVAS, AMPLIAÇÕES E SALAS DE EMERGÊNCIA.....	203.000.000,00
2 - CONSTRUÇÕES RURAIS E URBANAS (CONVÊNIO PREFEITURAS).....	175.000.000,00
3 - PROSSEGUIMENTO DE OBRAS	1.340.000.000,00
SUB-TOTAL.....	1.718.000.000,00
B - MANUTENÇÃO CENTRALIZADA - CORRETIVA E REFORMA DE EMERGÊNCIA.....	
CONSTRUÇÃO DE ZELADORIA E MURD.....	240.000.000,00
REFORMA/ADENIAÇÃO.....	120.000.000,00
DESCENTRALIZADA - CORRETIVA : CONVÊNIO - APM/NÍVEL I.....	445.000.000,00
CONVÊNIO APM/PINTURA.....	39.800.000,00
CONVÊNIO / PREFEITURAS.....	40.200.000,00
SUB-TOTAL.....	885.000.000,00
C - EQUIPAMENTOS.....	
	750.000.000,00
TOTAL GERAL.....	3.353.000.000,00

PROCESSO CEE Nº 3090/80 PARECER CEE Nº 1966/81 - 7 -

III - Conclusão

Tendo em vista o exposto, votamos favoravelmente à aprovação da reformulação do II Plano de Aplicação/81 - dos Recursos da Quota Estadual do Salário Educação: Excesso de Arrecadação-1980 e Diferença de Bolsa de Estudo, no valor de Cr\$ 3.018.000.000,00(três bilhões e dezoito milhões de cruzeiros) relativamente ao Projeto "Construções Escolares", aprovado pela Deliberação 10/81 deste Conselho.

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, José Ruy Ribeiro e Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
em 02/12/81.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Vice-Presidente no Exercício
da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de dezembro de 1981

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente no
exercício da Presidência